

MATRÍCULA

671

FICHA

01

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

E. S. Pinhal, 02 de Março de 1977

**IMÓVEL:**- Uma casa de morada, com seu terreno respectivo e quintal, situada com frente para a Rua Barão de Mota Paes, sob o nº 135, nesta cidade, casa essa toda construída de tijolos, coberta de telhas, com instalações de água, luz e esgoto, contendo duas portas, uma janela e um portão grande de madeira na frente, tendo um cômodo para negócio e mais dois cômodos grandes, edificada em terreno que mede em seu todo, inclusive o quintal que é todo fechado por muros de tijolos, 1.467,00 ms<sup>2</sup>, ou sejam 16,30 ms. de largura na frente e no fundo, por 90,00 ms. lineares de comprimento de ambos os lados, da frente ao fundo; confrontando em seu todo com sucessores de Elizário Caetano da Silva de um lado; com Amália Raimundo Rossi e outros de outro lado; com o Ribeirão dos Porcos no fundo e com a rua já referida na frente.

**PROPRIETARIOS:**- JOSÉ PINTO MOREIRA, proprietário c/ CPF. nº 718.722.218-15 e s/mulher MARIA AMÁLIA CARRANESI, também conhecida por AMÁLIA MOREIRA com Carteira Profissional 081098, série 361a., casados no regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta cidade.

**REGISTRO ANTERIOR:**- 5.445 do Livro 3-G.

**O OFICIAL MAIOR:** (a) José Felipe do Amaral.

**R.1/671.** Em 02-03-1.977. Nos termos da escritura de compra e venda do dia 14 de fevereiro de 1.977, livro 212, fls. 11v. 2º Of. imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido por LUIZ BASTONI; ambulante, c/ CPF. nº 553.451.238-53, casado em comunhão de bens com APARECIDA BARALDI BASTONI, c/ Carteira Profissional nº 000913 série 385a. residentes e domiciliados nesta cidade, por compra feita aos proprietários do imóvel já acima qualificados, pelo preço de Cr\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e hum mil cruzeiros) sem condições.

**O OFICIAL MAIOR:** (a) José Felipe do Amaral.

**R.2/671.** Em 31-10-79. Nos termos da escritura de doação pura e simples, de 23 de julho de 1.979, do 1º Ofício local, livro 213, fls. 24, LUIZ BASTONI e s/mulher acima qualificados, doaram o imóvel acima descrito, aos donatários, seus filhos: JOÃO BATISTA BASTONI, comerciante, casado no regime da comunhão de bens com MARIA JOSÉ FERREIRA DO AMARAL BASTONI CPF. 002.215.418-37 e PAULO ROBERTO BASTONI, casado no regime da

= continua no verso =

MATRÍCULA

671

FICHA

01

VERSO

comunhão de bens com MARIA APARECIDA GALO BASTONI, CPF. 822.194.008-91, residentes nesta cidade. Valor do imóvel: 412.000,00 - dividido em partes iguais entre os donatários. O imóvel confronta atualmente com a Avenida Marginal no fundo, c/ as mesmas confrontações anteriores nos demais lados. Compareceram como intervenientes anuentes, concordando com a presente doação, os demais filhos e genros dos doadores que são: TEREZA BASTONI GARBELOTTO e s/marido ANTONIO GARBELOTTO; ZELINDA BASTONI VISCHI e s/marido ROMEU VISCHI; OLESSIA BASTONI MARTINS RIBEIRO e s/marido HÉLIO MARTINS RIBEIRO, todos comerciantes, aqui residentes.

O OFICIAL MAIOR: (a) José Felipe do Amaral.

R.3/671. Em 03/04/87. Pela escritura de 01 de Abril de 1987, (Livro 248, fls. 33), lavrada no 2º Cartório de Notas desta cidade, os co-proprietários JOÃO BATISTA BASTONI, RG. 7.927.186-SP e sua mulher MARIA JOSÉ FERREIRA DO AMARAL BASTONI, de prendas domésticas, brasileiros, residentes à Rua Tiradentes, nº 111, nesta cidade, venderam a parte ideal correspondente a 1/2 da totalidade do imóvel matriculado pelo valor de Cz\$ 157.010,00, a PAULO ROBERTO BASTONI, brasileiro, comerciante, RG. nº 7.299.119-SP. e CPF. nº 822.194.008-91 e sua mulher MARIA APARECIDA GALO BASTONI, brasileira, de prendas domésticas, RG. nº 18.512.789-SP. e CPF. nº 068.562.068-95, residentes à Rua Barão de Mota Paes, nº 135, nesta cidade.

A ESCRIVENTE AUTORIZADA: (a) Maria Helena Salvi Lázaro

A presente ficha é cópia autêntica da matrícula a que se refere, lavrada às fls. 173 do livro 2-B, por mim conferida.

O ESCRIVENTE AUTORIZADO:-

  
João Donizetti Carvalho

Av.4/671. Em 20 de outubro de 2.006. Procede-se esta averbação à vista do título do R.5, para constar que os proprietários PAULO ROBERTO BASTONI e sua mulher MARIA APARECIDA GALO BASTONI, são casados desde o dia 25 de outubro de 1975, pelo regime da comunhão de bens, portanto, antes da Lei 6.515/77, conforme termo de casamento nº.6961, fls.259 do Livro B-30 do SRCPN e de Interdições e Tutelas da Sede de Mogi Guaçu-SP., que por cópia reprográfica autenticada, fica aqui arquivado.

= continua na ficha 02 =

MATRÍCULA

671

FICHA

02

LIVRO Nº2 - REGISTRO GERAL

E. S. Pinhal, 02 de março de 1977

ESCREVENTE AUTORIZADO:

  
 André Reginaldo Rovigati

**R.5/671.** Em 20 de outubro de 2.006. Pela Escritura de Confissão de Dívida e Garantia Hipotecária de 12 de setembro de 2006 (Livro 557 - Pág.70), Retificada e Ratificada por Escritura de 09 de outubro de 2006 (Livro 557 - Pág.187), ambas do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Limeira-SP., os proprietários PAULO ROBERTO BASTONI, RG. nº.7.229.119-9-SSP/SP, e sua mulher MARIA APARECIDA GALO BASTONI, comerciante, residentes e domiciliados na Rua Dr. Zamenhof nº.131, Vila Celina, nesta cidade, já qualificados, deram o imóvel matriculado em PRIMEIRA ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, a credora GAPLAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., inscrita no CNPJ. nº 47.820.097/0001-42, com sede na Av. Antonio Gazzola nº.1001, Jardim Hélio Baptista, em Itu-SP., para garantia do saldo devedor de R\$.887.909,46, decorrente do instrumento de Adesão ao grupo de Consórcio número M608, tornando-se titular das cotas de números 007, 014, 017, 019, 051, 053, 055 e 057 deste grupo, administrado pela credora, os quais assumem a obrigação de integralizarem 100% dos valores do contrato, na data da Escritura, equivalente a R\$.100.708,10, em cada uma das cotas de nº 007, 014, 017, 019, 051, 053, 055 e 057, acrescido de taxa de administração. Que fora os confitentes contemplados na cota de consórcio de nº.007, e com futura contemplação das cotas de nº.014, 017, 019, 051, 053, 055 e 057, conforme Ata de Constituição do grupo M608. Que os créditos dos consorciados, junto ao grupo M608, da cota contemplada de nº.007 é de R\$.100.708,10 e para cada uma das cotas de nº 014, 017, 019, 051, 053, 055 e 057 é de R\$.100.708,10, o que perfaz o total de R\$.805.664,80, que na data da Escritura está sendo pago da seguinte forma: R\$.23.162,86 a ser creditado na cota 007 dos confitentes como pagamento de lance, conforme previsto no "Contrato Padrão de Participação em Grupo de Consórcio Segmento de Veículos Automotores, demais bens móveis e imóveis, Item 35", e na Circular Bacen 2.766 de 03.07.1997, Capítulo VI, artigo 10º; R\$.2.453,00 referente despesas cartorárias - Registro do Imóvel, quantia essa representada pelo cheque nº.019703, do Banco do Brasil S/A, agência 0354-9, de emissão da Interveniente, nominal ao Cartório de Registro de Imóveis de Espírito Santo do Pinhal, sendo que se houver diferença entre o valor ora descontado e o valor necessário ao efetivo registro do imóvel, tal será de responsabilidade exclusiva dos confitentes, os quais desde já se comprometem a pagar; R\$.75.092,24, descontando R\$.82,60, referente tarifa bancária, ficando dessa forma o valor de R\$.75.009,64, valor esse pago aos confitentes através do cheque nº.019702 do Banco do Brasil S/A., agência 0354-9 devido o mesmo ter adquirido com recursos próprios, o imóvel matriculado; totalizando assim o crédito de R\$.100.708,10. Que o crédito dos consorciados, junto ao grupo M608, em cada uma das cotas 014, 017, 019, 051, 053, 055 e 057 é de R\$.100.708,10, a ser pago quando da ocorrência da contemplação, pela modalidade de lance, por meio de Depósito Bancário ou Cheque

= continua no verso =

Bel. Herculí Viegas Soares - OFICIAL A

MATRÍCULA

671

FICHA

02

VERSO

Nominal, sempre em favor dos confitentes, respeitando o valor do crédito vigente na data da contemplação, e o lance deverá ser recolhido sobre o valor do crédito atualizado na data de cada contemplação ou descontado do crédito a ser pago. Que os confitentes, até a data da Escritura, já integralizaram: Na cota contemplada de nº.007, 21.6667% pago (1.6667% em parcelas e 20% referente ao lance) dos 100% a que se obrigam, restando ainda a integralizarem um saldo devedor de 78.3333%, acrescentando-se a esse saldo devedor 15% a título de taxa de administração, que perfaz um saldo devedor de 90.0833%, correspondente na data da Escritura a R\$.90.721,18. Nas cotas de nº.014, 017, 019, 051, 053, 055 e 057, até a data da Escritura já integralizaram 1.6667% dos 100% a que se obrigam, em cada cota, restando ainda pagarem 98.3333%, em cada uma das cotas, acrescentando-se a esse saldo devedor 15% a título de taxa de administração, que somará um saldo devedor de 113.0833% correspondente, na data da Escritura, a R\$.113.884,04, em cada uma das cotas. Desta forma somando-se o saldo a pagar da cota contemplada, no valor de R\$.90.721,18 e as demais elencadas, no valor de R\$.797.188,28, estes calculados sobre o preço do bem na data da Escritura, totaliza-se o saldo devedor de R\$.887.909,46, sendo que os confitentes assumem a obrigação de integralizarem totalmente os percentuais anunciados (itens VII e VIII da Escritura) nas condições fixadas no Contrato de Adesão, saldo que deverá ser satisfeito da seguinte forma: na cota contemplada de nº.007 em 45 parcelas, mensais e consecutivas, cada uma de 1.7560% do valor do crédito, acrescentando a esse valor a taxa administrativa de 15%, a qual na data da Escritura, equivale a parcela no valor R\$.2.033,70, e ainda nas cotas de nº.014, 017, 019, 051, 053, 055 e 057, o saldo a ser pago deverá ser em 56 parcelas, mensais e consecutivas, cada uma de 1.7560% do valor do crédito, acrescentando a esse valor a taxa administrativa de 15%, a qual na data da Escritura, equivale a parcela no valor de R\$.2.033,70, obrigando-se os confitentes a atingirem 100% do valor do contrato dentro do prazo de 60 meses, conforme estabelecido no Contrato de Adesão pactuado em 29.05.2006, sendo que o vencimento da próxima parcela será em 21.09.2006, e a última com previsão em 29.05.2010, quando deverá atingir 100% do saldo a que se obrigam. As parcelas têm vencimento na quinta-feira anterior ao quarto sábado de cada mês e reajustes trimestrais de acordo com o índice financeiro IGP-M, previsto no contrato de formação do grupo ou índice que o substitua em caso de extinção do mesmo. Foi atribuído à escritura o valor de R\$.805.664,80. Fica eleito o Foro da Comarca de Itu-SP., como único competente para dirimir qualquer litígio que da escritura decorra, renunciando as partes por qualquer outro mais privilegiado que seja. Consta da Escritura, que a credora apresentou a CND do INSS de nº.013322006-21038030, emitida via Internet aos 28.03.2006, válida até 24.09.2006; e, a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de nº.BDEC.4A95.C3DF.45C7, emitida via Internet em 06.04.2006, válida até 03.10.2006. As demais cláusulas, condições, obrigações e encargos constam da Escritura.

ESCREVENTE AUTORIZADO:

André Reginaldo Rovigati

= continua na ficha 03 =

MATRÍCULA

671

FICHA

03

LIVRO Nº2 - REGISTRO GERAL

E. S. Pinhal, 02 de março de 1977

Av.6/671. Em 20 de outubro de 2.006. Do título do R.5 consta que o imóvel matriculado está cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade, sob nº.433700.

ESCREVENTE AUTORIZADO:

André Reginaldo Rovigati

Av.7/671. Em 30 de outubro de 2.012. **ARTIGO 615-A** do CPC. Procede-se esta averbação à vista da Certidão Comprobatória do Ajuizamento de Execução, expedida para fins do artigo 615-A do Código de Processo Civil, aos 18.07.2012, pelo Distribuidor Cível desta Comarca, assinado pelo Chefe de Seção Judiciária, Luis Fernando de Barros Ciacco, para constar que foi distribuída, em 15.09.2010, às 15:46 horas, a Ação de Execução Hipotecária do Sistema Financeiro de Habitação, sob nº.286.01.2010.009256-0 à 1ª Vara Judicial do Fórum de Espírito Santo do Pinhal, tendo como exequente: GAPLAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., CNPJ. nº.47.820.097/0001-42, e executados: PAULO ROBERTO BASTONI, CPF. nº.822.194.008-91 e MARIA APARECIDA GALO BASTONI, CPF. nº.068.562.068-95 (proprietários do imóvel matriculado), cujo valor da causa é de R\$.403.341,47. Título acompanhado de requerimento, firmado pela exequente Gaplan Administradora de Bens Ltda, por sua Procuradora Luciana Gazzola, solicitando a presente averbação apenas nesta matrícula nº 671.

ESCREVENTE AUTORIZADO:

André Reginaldo Rovigati

Av.8/671. Em 23 de dezembro de 2016. **PENHORA ONLINE**. Da Certidão de Penhora de 16.12.2016, emitida pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, por André Santos Arbex – Escrevente, através do Ofício Eletrônico, instituído pelo provimento CG 6/2009, Protocolo de Penhora Online: PH000148672, nos autos de Execução Fiscal - Proc. nº.5282-76, que tem como exequente: **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ/MF nº.00.394.460/0276-94; e, como executado: **MARIA APARECIDA GALO BASTONI**, CPF. nº.068.562.068-95 e **PAULO ROBERTO BASTONI**, CPF. nº.822.194.008-91, com auto ou termo datado de 23.08.2016, verifica-se que o imóvel matriculado, de propriedade de **PAULO ROBERTO BASTONI** e sua mulher **MARIA APARECIDA GALO BASTONI**, já qualificados, foi **PENHORADO** para garantia da dívida no valor de R\$.300.153,07. Foi nomeada **Depositário: ANA PAULA BASTONI**.

ESCREVENTE HABILITADO:

Gustavo Filiponi da Costa

Prenotação: 86.932 de 29.11.2023. Selo digital: 1202533310000000100557234.

Av.9/671. Em 12 de dezembro de 2.023. **PENHORA ONLINE**. Da Certidão de Penhora de 29.11.2023, emitida pela 1º Ofício Judicial desta Comarca, através do Ofício Eletrônico, conforme disposto no artigo 837 do CPC, Protocolo de Penhora Online: PH000493878, nos autos de Execução Civil - Proc. nº 0002764-40.2019.8.26.0180, que tem como exequente: **GAPLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA**, CNPJ nº 47.820.097/0001-42 e como executados **MARIA APARECIDA GALO BASTONI**, CPF nº 068.562.068-95, e **PAULO ROBERTO BASTONI**, CPF nº 822.194.008-91, com auto ou termo de penhora de

= continua no verso =

MATRÍCULA

671

FICHA

03

VERSO

28.10.2020, verifica-se que o imóvel matriculado, de propriedade de **PAULO ROBERTO BASTONI** e sua mulher **MARIA APARECIDA GALO BASTONI**, já qualificados, foi **PENHORADO** para garantia da dívida no valor de **R\$ 913.550,55**. Foi nomeada Depositária: Maria Aparecida Galo Bastoni.

OFICIAL:

  
Maurício da Silva Lopes Filho

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 21,27**

Visualização disponibilizada  
em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)